



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.339 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

**DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
CULTURAL, IMATERIAL DO MUNICÍPIO
DE CUIABÁ A MANIFESTAÇÃO
CULTURAL SIRIRI E CURURU**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a Manifestação Cultural Siriri e Cururu como Patrimônio Histórico e Cultural, de natureza Imaterial, do Município de Cuiabá, com a finalidade de preservar sua herança histórica, cultural e social no seio da população cuiabana.

Art. 2º - Poderá o Poder Público assegurar e fomentar as apresentações dos Grupos da Manifestação Cultural Siriri e Cururu e a realização de suas atividades próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

